



Contrato nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Teodoro Silva, s/n, centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 10.574.320/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **FABIANO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 931.311.783-53, residente e domiciliado na localidade Jiboia, zona rural, Vera Mendes/PI, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DANIELA BEATRIZ DE SOUZA VERA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 063.601.023-66, residente e domiciliada na Localidade Balança, s/n, Zona Rural, na cidade de Vera Mendes - PI, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **SECRETÁRIA** da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior a quantia de um (01) um salário mínimo vigente, a ser pago até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do duodécimo à Câmara Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga a contratada o percentual de 4% (quatro por cento) relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e 8% (oito por cento) ao Instituto Nacional de Previdência Social-INSS.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.





CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

9.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vera Mendes, 03 de janeiro de 2022.





Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fabiano Francisco da Silva

Daniela Beatriz de Souza Vera

Presidente

CONTRATADA: DANIELA BEATRIZ DE SOUZA VERA, CPF 8.183.111-17

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF nº

CPF nº 958826343-34

VALIDADE DO DOMINIO: 01 de Janeiro de 2022 à 31 de Janeiro de 2023

FONTE DE RECURSO: PRECATORIO

Vera Mendes, 08 de 12/2021





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.

CONTRATADA: DANIELA BEATRIZ DE SOUZA VERA, CPF nº 063.601.023-66.

OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Secretária.

VALOR MENSAL: R\$ (01) um salário mínimo vigente.

VALIDADE DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022

FONTE DE RECURSO: recursos próprios.

Vera Mendes, 03 de janeiro de 2022.


Fabiano Francisco da Silva

Presidente

